



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2447 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de março de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 021/2026.

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.693.470,92 no orçamento vigente, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º III da Lei Orçamentária Anual nº 063/2025, em 09 de Dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé, para o exercício de 2026, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 1.693.470,92 (Um milhão seiscentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0002.2.030 Administração Geral do Poder Executivo Municipal
35 3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) R\$ 90.000,00

Órgão: 03 DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

Unidade: 001 DIVISÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

78 3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 2-00896 Transferência Voluntária Convênio kits Ambientais R\$ 22.205,73
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) R\$ 10.000,00

Órgão: 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.302.0010.2.017 Equipagem Contínua das Unidades de Saúde Municipais
166 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 2-00518 Bloco de Investimento na Rede de Saúde R\$ 300.000,00

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0008.2.064 Manutenção do FUNDEB 30% FUNDAMENTAL

284 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 00102 FUNDEB 30% R\$ 300.000,00
286 3.1.91.13.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte 00102 FUNDEB 30% R\$ 50.000,00
288 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 2-00139 MATRICULA TEMPO INTEGRAL 30% R\$ 30.000,00

Funcional: 12.361.0008.2.065 Manutenção do FUNDEB 70% FUNDAMENTAL

292 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 2-00138 MATRICULA TEMPO INTEGRAL 70% R\$ 170.000,00
292 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 00101 FUNDEB 70 % Percentual Remuneração do Profissionais R\$ 200.000,00

Órgão: 08 DEPARTAMENTO DE CULTURA/ESPORTE/LAZER E TURISMO

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Funcional: 13.392.0021.2.097 Cultura em Movimento: Zumba, Dança Gaúcha, Canto e Ballet
340 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 00899-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$ 58.265,19

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0012.2.074 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
375 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 00892 PROCAD SUAS R\$ 15.000,00

Funcional: 08.244.0012.2.079 Piso Paranaense de Assistência Social

381 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 00761 FEAS - PISO ESTADUAL R\$ 20.000,00

Unidade: 002 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0012.2.081 Manutenção das Atividades da Assistência Social

398 3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
Fonte 00882 FIA ATENCAO CCA R\$ 8.000,00

Unidade: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 08.243.0013.2.084 Incentivo à Criança e ao Adolescente

414 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 2-00882 FIA ATENCAO CCA R\$ 160.000,00
415 3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 2-00882 FIA ATENCAO CCA R\$ 40.000,00
416 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 00882 FIA ATENCAO CCA R\$ 60.000,00
417 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 00882 FIA ATENCAO CCA R\$ 160.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º decorrerão da utilização das seguintes fontes, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64:

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte 00899-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 R\$ 58.265,19
Fonte 00882- FIA ATENCAO CCA R\$ 8.000,00
Fonte 00139 MATRICULA TEMPO INTEGRAL 30% R\$ 30.000,00

II – Superávit Financeiro:

Fonte 2-00882-FIA ATENCAO CCA R\$ 420.000,00
Fonte 2-00518-Bloco de Investimento na Rede de Saúde R\$ 300.000,00
Fonte 2-00138 MATRICULA TEMPO INTEGRAL 70% R\$ 170.000,00
Fonte 2-00896 Transferência Voluntária Convênio kits Ambientais R\$ 22.205,73

III – Anulação das dotações dos Órgãos

Órgão: 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 04.122.0002.2.034 Precatórios e Sentenças Judiciais
45 3.3.90.91.00.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) R\$ 100.000,00

Órgão: 07 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0008.2.065 Manutenção do FUNDEB 70% FUNDAMENTAL
292 3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 00101 FUNDEB 70% R\$ 200.000,00

Unidade: 002 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL

Funcional: 12.365.0008.2.067 Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI)
312 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 00103 5% SOBRE TRANSFERENCIAS R\$ 350.000,00

Órgão: 09 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0012.2.074 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
374 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) 10.000,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2447 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de março de 2026 | PÁGINA: 2

375 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 00000 RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) _____ 5.000,00

Funcional: 08.244.0012.2.079 Piso Paranaense de Assistência Social

382 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 00761 FEAS - PISO ESTADUAL _____ R\$ 10.000,00

383 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 00761 FEAS - PISO ESTADUAL _____ R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 124/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra - IAT e o município de Santana do Itararé - PR, objetivando a aquisição de caminhão poliguidaste sob o protocolo nº 18.315.031-6,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal Nara Eluza Morais Silva, investida no cargo de Escriturária, matriculada sob o nº 20661, para responder como Gestora do Convênio.

Artigo 2º - Designar o servidor público municipal Elias José de Freitas investido no cargo de provimento de agente político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Industrial e Econômico, matriculado sob o nº 21795, para responder como Fiscal do Convênio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2026

O Senhor ELCIO JOSÉ VIDAL, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Angela Maria de Carvalho, investida no cargo de Enfermeira, matrícula nº 21038, com base no artigo 120, da Lei Municipal nº 029/2003, licença sem vencimentos salariais por mais 06 (seis) meses, com início em 27 de março de 2026 a 27 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 27 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026.

Às 09:00 horas do dia 27 do mês de março do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Agente de Contratação de Licitações e membros da Equipe de Apoio designado pela Portaria Municipal 054/2025, a senhorita **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, e o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e ausente a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 010/2026, destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação e treinamento no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), aos conselheiros tutelares do Município de Santana do Itararé/PR, em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social, em conformidade com a Deliberação nº 013/2025 do CEDCA/PR - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, comunicou o recebimento de três orçamentos com empresas do ramo, o qual foi com as seguintes empresas: **POLIANA DA FONSECA DE SOUZA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 52.646.144/0001-13** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). A Empresa: **CRISTIANE HASS - ME inscrita no CNPJ sob o nº 61.226.144/0001-55** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a Empresa **DEBORA APARECIDA BUCHUD - ME inscrito no CNPJ sob o nº 45.205.064/0001-67** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 23 de março de 2026, Edição 2445 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou que houve o recebimento de propostas adicionais da empresa: **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16**, onde apresentou proposta adicional através de e-mail na data de 26/03/2026 as 16:59h, no valor total de R\$ 5.333,00 (cinco mil trezentos e trinta e três reais). Diante dessas propostas declaro vencedor conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** à empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.430/0001-16** que apresentou o menor preço em sua proposta no presente certame. Assim convoco a empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA - ME** para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme subitem 1.7 C1, C2, C3 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO EQUIPE DE APOIO



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2447 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de março de 2026 | PÁGINA: 3

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, **Ratifico** o ato da Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **CLEBER CONSTANTINO BEGA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 10.324.953/0001-69, para a **Contratação de empresa especializada em serviços de venda de materiais e mão de obra completa de piscina, para manutenção do parque aquático do Município, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura**, no valor total de R\$ 8.992,10 (oito mil novecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 27 de março de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

PARTES: Município de Santana do Itararé/PR e o Lar para Idoso Paulo Izac.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 007/2026 e demais normas aplicáveis, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa de direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo a execução das ações previstas na Deliberação nº 05/2025 – COEDE (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência), voltadas ao incentivo para fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

VALOR: R\$ 14.184,36 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

FORO: Comarca de Wenceslau Braz/PR.



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

PARTES: Município de Santana do Itararé/PR e a APAE de Santana do Itararé.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 007/2026 e demais normas aplicáveis, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados ao fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa de direitos, conforme Plano de Trabalho aprovado, compreendendo a execução das ações previstas na Deliberação nº 05/2025 – COEDE (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência), voltadas ao incentivo para fortalecimento das políticas públicas de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

VALOR: R\$ 14.184,36 (quatorze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

FORO: Comarca de Wenceslau Braz/PR.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

PARTES: Município de Santana do Itararé/PR e a APAE de Santana do Itararé.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 007/2026 e demais normas aplicáveis, sendo inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, conforme Plano de Trabalho aprovado, destinados ao fortalecimento das ações desenvolvidas pela APAE.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2026.

FORO: Comarca de Wenceslau Braz/PR.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de sigilo
#PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0643976-12, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Coordenadora de Filial da Representação Executiva de Governo Ponta Grossa/PR, Kelly Cristina Souza Gonçalves Bottega, brasileira, casada, economiária, carteira de identidade RG nº 000.258.071-37 SSP/PR, CPF nº 000.258.071-37, domicílio profissional na Rua Dr. Francisco Ribas, 200, 2º andar, Centro, Ponta Grossa/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR, com sede em Santana do Itararé/PR, Praça Frei Mathias de Genova, 184 - Centro, CEP 84970-000, inscrito(a) no CNPJ/MF 76.920.826/0001-30, representada pelo Prefeito, Elcio José Vidal, CPF 572.240.309-10, RG 4.307.553-5 SESP/PR, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o QUADRO II – PARÂMETROS DA OPERAÇÃO, item PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO, e a cláusula terceira, item 3.2. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0643976-12, de 30/06/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO

Prazo para realização do 1º desembolso Até 270 (duzentos e setenta) dias

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

(...)

3.2 PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

*3.2.1 O prazo para realização do 1º desembolso é descrito no campo **Prazo para realização do 1º desembolso** do **QUADRO II** e contados em dias a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, sendo o prazo de 27/03/2026.*



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2447 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de março de 2026 | PÁGINA: 5



MO 28117 006

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Santana Do Itararé, 27 de Março de 2026

Local/Data

KELLY CRISTINA SOUZA
GONCALVES
BOTTEGA:00025807137

Assinado de forma digital por KELLY
CRISTINA SOUZA GONCALVES
BOTTEGA:00025807137
Dados: 2026.03.27 15:56:33 -03'00'

ELCIO JOSE
VIDAL:57224030910

Assinado de forma digital por
ELCIO JOSE VIDAL:57224030910
Dados: 2026.03.27 14:20:18 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO
ITARARÉ

AGENTE FINANCEIRO
Nome: Kelly Cristina Souza Gonçalves
Bottega
CPF: 000.258.071-37

TOMADOR
Nome: Elcio José Vidal
CPF: 572.240.309-10

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2447 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de março de 2026 | PÁGINA: 6

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Estabelece procedimentos para realização de parcerias com outras instituições visando aprimorar a qualidade da atuação legislativa da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica regulamentado o processo de realização de parcerias da Câmara Municipal com outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, para fins de aprimoramento da qualidade da atuação legislativa.

Art. 2º São modalidades de parcerias admitidas:

- I - Parcerias com universidades ou instituições de ensino superior para:
- realização de pesquisas técnicas;
 - capacitação de servidores e vereadores;
 - análise de questões legislativas complexas;
- II - Parcerias com órgãos de controle (TCE, Ministério Público, Tribunal de Contas) para:
- assessoria técnica especializada;
 - treinamentos em gestão e conformidade;
 - auditorias legislativas;
- III - Parcerias com outras Câmaras Municipais para:
- intercâmbio de experiências;
 - compartilhamento de estudos técnicos;
 - padronização de procedimentos;
- IV - Parcerias com institutos de pesquisa ou ONGs para:
- estudos sobre questões de interesse público;
 - assessoria técnica em áreas específicas (saúde, educação, meio ambiente, etc.).
- V - Parcerias com Poder Judiciário para:
- Utilização das instalações;
 - Realização de palestras, treinamentos e seminários;

Art. 3º As parcerias deverão observar os seguintes critérios mínimos:

- Comprovação de experiência e reputação da instituição parceira;
- Alinhamento dos objetivos com as finalidades da Câmara;
- Clareza quanto aos resultados esperados e prazos;
- Definição de responsabilidades de cada parte;
- Conformidade com legislação aplicável (Lei n.º 13.019/2014, se aplicável);
- Aprovação prévia pela Mesa Diretora ou Plenário, conforme caso.

Art. 4º As parcerias serão formalizadas através de:

- Termo de Cooperação Técnica ou Acordo de Cooperação;
- Convênio (quando houver transferência de recursos);
- Ofício de solicitação de assessoria (para parcerias pontuais).

Art. 5º O processo de aprovação de parcerias será:

- Proposição apresentada pela Mesa Diretora ou por Comissão temática competente;
- Análise pela Comissão de Constituição e Justiça;
- Aprovação em Plenário (para parcerias de maior vulto) ou pela Mesa (para parcerias pontuais);
- Formalização do instrumento de cooperação;
- Publicação da parceria no site institucional.

Art. 6º Responsabilidades pela gestão de parcerias:

- Haverá a designação de servidor responsável pelo acompanhamento de cada parceria;
- Registro de termo de cooperação em aba específica do sistema SAPL;
- Acompanhamento do cumprimento de obrigações mútuas;

- Elaboração de relatório semestral de parcerias ativas;
- Avaliação de resultados ao término da parceria.

Art. 7º Será mantido, no site institucional, registro consolidado de:

- Parcerias vigentes;
- Objetivo e duração;
- Resultados alcançados;
- Instituição parceira e contatos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Santana do Itararé.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.

Art. 2º O Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - SEÇÃO LEGISLATIVA:

- Número total de proposições apresentadas;
- Discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
- Taxa de aprovação/rejeição;
- Leis mais relevantes aprovadas no exercício;
- Assuntos predominantes da legislação aprovada;

II - SEÇÃO DE COMISSÕES:

- Relação de comissões permanentes e composição;
- Quantidade de reuniões por comissão;
- Principais matérias analisadas;
- Relatórios e pareceres emitidos;
- Audiências públicas realizadas;

III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:

- Quantidade de fiscalizações realizadas;
- Áreas/secretarias fiscalizadas;
- Resultado das fiscalizações;
- Pontos de destaque e recomendações;

IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:

- Estrutura organizacional da Câmara;
- Quantitativo e qualificação de servidores;
- Investimentos em capacitação;
- Tecnologia e sistemas utilizados;
- Obras/reformas realizadas;

V - SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA:

- Dados sobre acesso à informação (LAI);
- Publicações realizadas;
- Atividades de comunicação com população;
- Indicadores de participação cidadã;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2447 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 27 de março de 2026 | PÁGINA: 7

VI - SEÇÃO FINANCEIRA:

- Resumo das despesas;
- Resultado orçamentário;
- Investimentos realizados;

VII - SEÇÃO PROSPECTIVA:

- Desafios identificados;
- Prioridades para o próximo exercício;
- Metas institucionais.

Art. 3º O Relatório será elaborado pela Assessoria Jurídica da Presidência, com participação de:

- Presidente e Mesa Diretora na aprovação final;
- Secretaria Legislativa e Contábil no fornecimento de dados sobre proposições e demais atos;
- Comissões no fornecimento de informações sobre atividades;
- Departamento Jurídico na consolidação e redação do Relatório;

Art. 4º O processo de elaboração do Relatório seguirá o cronograma:

- Coleta de dados até o final do mês de janeiro;
- Consolidação e redação até o final do mês de fevereiro;
- Revisão pela Mesa Diretora até o final da 1ª quinzena de março;
- Aprovação pela Presidência até o final do mês de março;
- Publicação imediata após aprovação.

Art. 5º O Relatório será publicado:

- No site institucional da Câmara em aba específica;
- Em formato digital - PDF;
- Com possibilidade de download e cópia;
- Com divulgação nas redes sociais e comunicação local.

Art. 6º O Relatório Anual também será:

- Apresentado em Sessão Plenária no expediente;
- Disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara;
- Enviado a órgãos de controle (TCE, MP) quando pertinente;
- Utilizado como insumo para planejamento do exercício seguinte.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 26 de março de 2026.

REINALDO DE OLIVEIRA AMADOR OLIVEIRA
PRESIDENTE



INSTITUTO PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026.

Às 09:30 horas do dia 27 do mês de março do ano de 2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu a Agente de Contratação de Licitações do Instituto Próprio de Previdência Social - SANTANAPREV, designado pela Portaria Municipal 068/2025 a senhorita **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, e membros da Equipe de Apoio o senhor **JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI** e ausente a senhorita **EDUARDA ROMANO FERNANDES MONTEIRO** para o ato de encerramento e abertura das propostas referente à Dispensa de Licitação 001/2026, destinado a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados na elaboração da avaliação atuarial 2026, para o Instituto Próprio da Previdência Social do Município de Santana do Itararé - PR, para atender as necessidades do Santanaprev.** Prosseguindo em consonância com a Lei 14.133/2021, Decretos Municipais 015/2023 e 018/2023, e com base no Art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021 comunicou o recebimento de cinco orçamentos com empresas do ramo, e do Sistema do Banco de Preços, o qual foi com as seguintes empresas: a Empresa **MELO ATUARIAL CALCULOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 04.624.640/0001-23** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); a Empresa: **CRISTIANE LEMOS DO PRADO ASSESSORIA, CONSULTORIA E PERICIA ATUARIAL S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.006/0001-07** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 17.330,00 (dezesseis mil trezentos e trinta reais); a Empresa: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 21.810.869/0001-71** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); a Empresa: **ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.767.919/0001-05** apresentou sua proposta no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e o Sistema **BANCO DE PREÇOS NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95** realizada a pesquisa no valor total de R\$ 10.083,33 (dez mil oitenta e três reais e trinta três centavos). Na sequência houve a publicação no Diário Oficial do Município, no dia 23 de março de 2026, Edição 2445 onde se deu o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo o prazo, constatou-se que houve propostas adicionais das empresas: a Empresa **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 21.810.869/0001-71**, onde apresentou proposta adicional através de e-mail na data de 26/03/2026 as 10:23h, no valor total de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais); e a Empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81** onde apresentou proposta adicional através de e-mail na data de 26/03/2026 as 12:04h, no valor total de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). Diante dessas propostas declaro vencedor conforme o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** à empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81** que apresentou o menor preço em sua proposta no presente certame. Assim convoco a empresa **ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA - EPP**, para apresentar as documentações que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, conforme subitem 1.7 C1, C2, C3, C4 do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis para as devidas formalidades, em conformidade com regra disposta no aviso publicado supracitado. Nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

JOSE CARLOS ALEXANDRE RADOSKI
EQUIPE DE APOIO

2447diario27março2026.pdf

Código do documento f2443f0d-effe-49a2-a2db-cf6aebcac4a0



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

28 Mar 2026, 18:38:46

Documento f2443f0d-effe-49a2-a2db-cf6aebcac4a0 **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-28T18:38:46-03:00

28 Mar 2026, 18:39:17

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-03-28T18:39:17-03:00

28 Mar 2026, 18:39:24

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.117 (168.0.117.117 porta: 63978) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-03-28T18:39:24-03:00

Hash do documento original

(SHA256):286773d94d2da976d00489ff87ce534044958753cf885aef394883444283e595

(SHA512):3903d837a76c0940e2709d9ca5c65106096e5736bb07cda5c6b54637aa7118b00cb6638d8c1800a61131419e364638f8189c16eefd498f3f8939aa6ddbd46a66

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.